

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 5/2020

Data: 29/01/2020

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SENDO ESTES DE PEDIDO DE URGÊNCIA SOLICITADO PELO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	U	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (14703)	0,0000	0,00
2	4	U	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR (14704)	0,0000	0,00
3	5	U	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA. (14705)	0,0000	0,00
4	5	U	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO. (14706)	0,0000	0,00
5	5	U	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA. (14707)	0,0000	0,00
6	5	U	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA. (14708)	0,0000	0,00
7	5	U	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR /CADA. (14709)	0,0000	0,00
8	1	U	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA. (14710)	0,0000	0,00
9	1	U	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL. (14711)	0,0000	0,00
10	1	U	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS. (14712)	0,0000	0,00
11	1	U	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL . (14713)	0,0000	0,00
12	10	U	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA. (14714)	0,0000	0,00
13	1	U	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS. (14715)	0,0000	0,00
14	1	U	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER. (14716)	0,0000	0,00
15	2	U	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA. (14717)	0,0000	0,00
16	1	U	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER. (14718)	0,0000	0,00
17	1	U	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE). (14719)	0,0000	0,00
18	1	U	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER. (14720)	0,0000	0,00
19	1	U	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE. (14721)	0,0000	0,00
20	1	U	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE. (14722)	0,0000	0,00
21	1	U	TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO	0,0000	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
01

Paula M. Barski

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 5/2020

Data: 29/01/2020

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 2/2

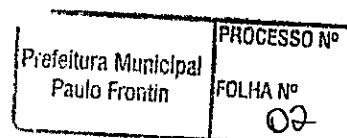
- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			SACRAL. (14723)		
22	1	U	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE. (14724)	0,0000	0,00
23	1	U	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE. (14725)	0,0000	0,00
24	1	U	TOMOGRAFIA COMP TORAX. (14726)	0,0000	0,00
25	1	U	TOMOGRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR. (14727)	0,0000	0,00
26	1	U	TOMOGRAFIA COMP Pelve . (14728)	0,0000	0,00
27	1	U	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL. (14729)	0,0000	0,00
28	1	U	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL. (14730)	0,0000	0,00
29	1	U	RAIO X ENEMA OPACO/ CLISTER OPACO. (14731) —	0,0000	0,00
30	3	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/ CADA. (14732)	0,0000	0,00
31	3	U	RAIO X BACIA/QUADRIL. (14733)	0,0000	0,00
32	4	U	RAIO X FÊMUR/PERNA. (14734)	0,0000	0,00
33	10	U	RAIO X TORAX . (14735)	0,0000	0,00
34	3	U	RAIO X ARCOS COSTAIS. (14736)	0,0000	0,00
35	10	U	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) . (14737)	0,0000	0,00
36	9	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA) . (14738)	0,0000	0,00
37	10	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA). (14739)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.



Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 03/2020

Paulo Frontin, 21 de janeiro de 2020.

Ao Departamento de Licitação

Através do presente, solicito os bons préstimos para realização do processo de licitação para serviços de exames diagnósticos de imagem, sendo estes de pedido de urgência solicitado pelo médico.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos se necessários,

Atenciosamente,

PAULA MARUCHIN BARSKI

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

03/2020

Segue o pedido para prestação de serviços em exames de imagem;

1- Definição pormenorizada do objeto

Contratação de serviços de exames de imagem para pacientes encaminhados em caráter de urgência pelo Município de Paulo Frontin para União da Vitória – PR.

1.1- Objeto detalhado

01. Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
02. Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
03. Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e função do serviço;
04. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
05. Manter registro atualizado no CNES;
06. Submeter-se a regularização, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
07. Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização;
08. Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais;
09. Disponibilizar profissional durante 24 horas durante toda a semana, para atendimento de urgências e emergências do Hospital São João Batista.

2- Justificativas para a aquisição do objeto

Pacientes internados no Hospital São João Batista ou em atendimento de emergência que precisem realizar exames muitas vezes com urgência, e assim sair com o resultado em mãos da Clínica, para que possa ser continuado o tratamento conforme cada situação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

Não se aplica ao objeto.

4- Orçamento (pesquisa de preços)

Segue em anexo o orçamento referente ao objeto descrito.

5- Dotação Orçamentária para o Exército Financeiro de 2020

Após a definição do tipo de licitação será encaminhado ao setor de contabilidade para informar a dotação.

6- Condições do recebimento do objeto

Serviços executados mediante a assinatura do contrato.

7- Prazo de entrega e forma de pagamento

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses e o pagamento será feito conforme a emissão das notas fiscais.

8- Obrigações da contratada

Recepcionar com zelo os pacientes e seus acompanhantes. Bem como, prestar atendimento resolutivo, atender nos horários e dias marcados, entregar o resultado do exame de imediato ao paciente, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

9- Obrigações da contratante

Deve obedecer ao contrato firmado entre as partes.

10- Sanções administrativas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Deve obedecer ao descrito e estabelecido no contrato.

11- Garantia contratual

Não se aplica ao objeto em questão.

12- Outras informações

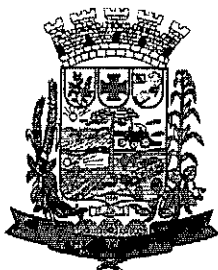
A contratação ocorrerá de forma imediata e a execução do contrato da mesma forma.

Paulo Frontin, 21 de janeiro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI

Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 06



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

ITENS SOLICITADOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	
1	20	U	Ultrassonografia abdômen total	14703 150,00
2	4	U	Ultrassonografia abdômen superior	14704 150,00
3	5	U	Ultrassonografia região inguinal/cada	14705 100,00
4	5	U	Ultrassonografia aparelho urinário	14706 100,00
5	5	U	Ultrassonografia transvaginal inclui região pélvica	14707 100,00
6	5	U	Ultrassonografia pélvica	14708 100,00
7	5	U	Ultrassonografia articular /cada	14709 100,00
8	1	U	Ultrassonografia Próstata	14710 100,00
9	1	U	Ultrassonografia cervical	14711 100,00
10	1	U	Ultrassonografia mamas	14712 100,00
11	1	U	Ultrassonografia Bolsa Escrotal	14713 100,00
12	10	U	Ultrassonografia Obstétrica	14714 100,00
13	1	U	Ultrassonografia carótidas	14715 200,00
14	1	U	Ultrassonografia tireoide doppler	14716 180,00
15	2	U	Ultrassonografia obstétrica morfológica	14717 180,00
16	1	U	Ultrassonografia bolsa escrotal doppler	14718 180,00
17	1	U	Ultrassonografia transfontanelar(crânio bebe)	14719 180,00
18	1	U	Ultrassonografia Obstétrico doppler	14720 180,00
19	01	U	Ressonância magnética com contraste	14721 540,00
20	01	U	Ressonâncias sem contraste	14722 540,00
21	01	U	Tomografia Comp coluna cervical ou dorsal ou lombo sacral	450,00 14723
22	01	U	Tomografia Comp. Crânio com Contraste	14724 400,00
23	01	U	Tomografia Comp. Crânio sem Contraste	14725 450,00
24	01	U	Tomografia Comp torax	14726 480,00
25	01	U	Tomografia Comp abdômen superior	14727 480,00
26	01	U	Tomografia Comp pelve	14728 480,00
27	01	U	Tomografia Comp. quadril	14729 400,00
28	01	U	Tomografia Comp. Abdomen total	14730 550,00
29	01	U	Raio X enema opaco/ clister opaco	14731 400,00
30	3	U	Raio X coluna cervical ou dorsal ou lombo sacra/cada	14732 70,00
31	3	U	Raio X bacia/quadril	14733 70,00
32	4	U	Raio X fêmur/perna	14734 70,00
33	10	U	Raio x torax	14735 70,00
34	3	U	Raio X arcos costais	14736 70,00
35	10	U	Raio X pé/joelho/ tornozelo/calcâneo (cada)	14737 50,00
36	09	U	Raio X crânio /seios da face/cavum/mastoide (cada)	14738 50,00
37	10	U	Raio X ombro/ braço/ mao/ cotovelo/ escapula/ pinho (cada)	14739 50,00

PROPOSTA DE PREÇOS

114

RAZÃO SOCIAL: Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP

END.: Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222-Centro

CIDADE.: União da Vitória, ESTADO: Paraná

TELEFONE/EMAIL (42) 35220234 / (42) 35222623 - email: Giovana_clinicadomit@hotmail.com

CNPJ: 77.718.955.0001-03

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

COTAÇÃO DE PREÇOS

TABELA VALORES DE EXAMES DE IMAGEM CLÍNICA DOMIT	
CONVÊNIO	PAULO FRONTIN
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR
RNM COM CONTRASTE	R\$ 590,00
RNM SEM CONTRASTE	R\$ 540,00
ARTRORESSONÂNCIA	R\$ 650,00
ANGIORESSONÂNCIA CRÂNIO	R\$ 600,00
RNM MAMAS (PRAZO ENTREGA +- 60 DIAS)	R\$ 600,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	VALOR
TC crânio com contraste	R\$ 400,00
TC crânio s/contraste	R\$ 350,00
TC ouvidos	R\$ 450,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08

TC mastoide	R\$ 450,00
TC seios face	R\$ 450,00
TC coxa	R\$ 450,00
TC coluna cervical ou dorsal ou lombo sacra	R\$ 450,00
TC órbitas	R\$ 450,00
TC pescoço/orofaringe	R\$ 480,00
TC tórax	R\$ 480,00✓
TC abdomen superior	R\$ 480,00
TC pelve	R\$ 480,00
TC quadril	R\$ 400,00
TC ombro	R\$ 400,00
TC joelho	R\$ 400,00
TC abdomen total	R\$ 550,00
Urotomografia	R\$ 550,00
Angiotomo aorta abdominal/art renais	R\$ 800,00
Angiotomo crânio	R\$ 500,00
Angiotomo carotidas e vertebrais	R\$ 700,00
ULTRASSONOGRRAFIA	VALOR
US.abdomen total	R\$ 150,00
US.abdomen superior	R\$ 150,00
US.TV cont ovulação/cada	R\$ 150,00
US.Região inguinal/cada	R\$ 100,00
US.aparelho urinário	R\$ 100,00

US.transvaginal inclui região pélvica	R\$ 100,00
US.pélvica	R\$ 100,00
US.tireóide	R\$ 100,00
US.ocular/cada	R\$ 100,00
US.articular/cada	R\$ 100,00
US.tendão aquiles/cada	R\$ 100,00
US.próstata	R\$ 100,00
US.parotidas	R\$ 100,00
US.obstétrica	R\$ 100,00
US.cervical	R\$ 100,00
US.bolsa escrotal	R\$ 100,00
US.axilar/cada	R\$ 100,00
US.frontal/face	R\$ 100,00
US.mamas	R\$ 100,00
US.carótidas	R\$ 200,00
US.tireóide doppler	R\$ 180,00
US.bolsa escrotal doppler	R\$ 180,00
US.obstétrica doppler	R\$ 180,00
US.transvaginal c/preparo	R\$ 180,00
US.transvaginal doppler	R\$ 180,00
US.abdominal doppler	R\$ 180,00
US.artérias renais doppler	R\$ 200,00
US.obstétrica transl.nucal	R\$ 180,00

US.obstétrica morfológica	R\$ 180,00
US próstata Transretal	R\$ 180,00
US.transfontanelar(crânio bebe)	R\$ 180,00
RAIO-X	VALOR
Esôfago contrastado	R\$ 350,00
Seriografia Estômago/esôfago e duodeno=EED	R\$ 400,00
Enema opaco/clister opaco	R\$ 400,00
Histerossalpingografia	R\$ 350,00
Uretrocistografia miccional(adulto)	R\$ 400,00
Urografia Excretora	R\$ 300,00
Trânsito intestinal	R\$ 350,00
Escanometria	R\$ 100,00
Coluna para escoliose	R\$ 100,00
Coluna cervical ou Dorsal ou lombo sacra/ cada	R\$ 70,00
Bacia/quadril	R\$ 70,00
Femur/perna	R\$ 70,00
Tórax	R\$ 70,00
Arcos Costais	R\$ 70,00
Idade óssea	R\$ 70,00
Pé/joelho/tornozelo/calcâneo(cada)	R\$ 50,00
Crânio/seios da face/cavum/mastoide(cada)	R\$ 50,00
ombro/braço/mão/cotovelo/escapula/punho(cada)	R\$ 50,00
abdomen agudo	R\$ 100,00

densitometria óssea	R\$ 120,00
mamografia	R\$ 120,00

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

União da Vitória, 19 de Dezembro, de 2019.

Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34

Clinica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03
Representante legal proponente-Marcel Domit
CNES:2568322-Idt nº492.421 SC-CPF:375.204.079-34

77.718.955/0001-03
CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA
DOMIT LTDA.
RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495
CENTRO- CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA-PR

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Contratação de empresa para realizar exames de imagem para a Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin PR

5

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
Endereço: RUA: DR CRUZ MACHADO Nº615 CENTRO UNIÃO DA VITORIA
Telefone: (42) 3521-5091

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário
1	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	R\$: 170,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	R\$: 170,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA	R\$: 150,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	R\$: 150,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA	R\$: 120,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	R\$: 120,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA	R\$: 120,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	R\$: 120,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	R\$: 120,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	R\$: 120,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$: 120,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$: 120,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS	R\$: 250,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER	R\$: 230,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R\$: 230,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER	R\$: 230,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE)	R\$: 230,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER	R\$: 230,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	R\$: 600,00
20	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE	R\$: 550,00
21	TOMOGRRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL	R\$: 490,00
22	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE	R\$: 450,00
23	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE	R\$: 480,00
24	TOMOGRRAFIA COMP TORAX	R\$: 500,00
25	TOMOGRRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR	R\$: 500,00
26	TOMOGRRAFIA COMP PELVE	R\$: 450,00

27	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL	R\$: 490,00
28	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL	R\$: 575,00
29	RAIO X ENEMA OPACO/ CLISTER OPACO	R\$: 490,00
30	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA	R\$: 85,00
31	RAIO X BACIA/QUADRIL	R\$: 85,00
32	RAIO X FÊMUR/PERNA	R\$: 85,00
33	RAIO X TORAX	R\$: 85,00
34	RAIO X ARCOS COSTAIS	R\$: 85,00
35	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA)	R\$: 70,00
36	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA)	R\$: 70,00
37	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA)	R\$: 70,00

Data: 06 de janeiro de 2020
Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

CNPJ: 81.644.718/0001-12

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E À INFÂNCIA

União da Vitória - PR

Antonio S. Bui
HOSPITAL

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Contratação de empresa para realizar exames de imagem para a Secretaria de Saúde do Município de Paulo Frontin PR

7347

Fornecedor: COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU

Endereço: RUA: FREI ROGERIO Nº 414 CENTRO PORTO UNIÃO

Telefone: (42) 3521-7410

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	R\$: 160,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	R\$: 160,00
3	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA	R\$: 180,00
4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	R\$: 180,00
5	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA	R\$: 150,00
6	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	R\$: 150,00
7	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR /CADA	R\$: 150,00
8	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	R\$: 150,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	R\$: 150,00
10	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	R\$: 150,00
11	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$: 150,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$: 150,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS	R\$: 259,00
14	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER	R\$: 240,00
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R\$: 240,00
16	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER	R\$: 240,00
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE)	R\$: 240,00
18	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER	R\$: 240,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	R\$: 650,00
20	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE	R\$: 575,00
21	TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL	R\$: 500,00
22	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE	R\$: 550,00
23	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE	R\$: 490,00
24	TOMOGRAFIA COMP TORAX	R\$: 530,00
25	TOMOGRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR	R\$: 530,00
26	TOMOGRAFIA COMP PELVE	R\$: 460,00

27	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL	R\$: 500,00
28	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL	R\$: 585,00
29	RAIO X ENEMA OPACO/ CLISTER OPACO	R\$: 480,00
30	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA	R\$: 90,00
31	RAIO X BACIA/QUADRIL	R\$: 90,00
32	RAIO X FÊMUR/PERNA	R\$: 90,00
33	RAIO X TORAX	R\$: 90,00
34	RAIO X ARCOS COSTAIS	R\$: 90,00
35	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA)	R\$: 70,00
36	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA)	R\$: 70,00
37	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA)	R\$: 70,00

Data: 06 de janeiro de 2020
Assinatura e carimbo c/ CNPJ:


UNIMED PORTO UNIAO
Porto União SC
CNPJ: 03.990.015/0001-32

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2020 a 29/01/2020)

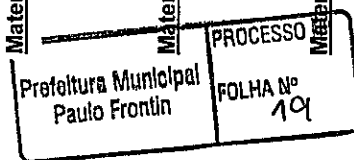
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14703 - ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL Unid.: U						
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		20,000	150,0000	3,000,00	Sim ***
1	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		20,000	160,0000	3,200,00	Não
1	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		20,000	170,0000	3,400,00	Não
Material: 14704 - ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR Unid.: U						
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		4,000	150,0000	600,00	Sim ***
2	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		4,000	160,0000	640,00	Não
2	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		4,000	170,0000	680,00	Não
Material: 14705 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA. Unid.: U						
3	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		5,000	100,0000	500,00	Sim ***
3	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		5,000	150,0000	750,00	Não
3	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		5,000	180,0000	900,00	Não
Material: 14706 - ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO. Unid.: U						
4	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		5,000	100,0000	500,00	Sim ***
4	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		5,000	150,0000	750,00	Não
4	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		5,000	180,0000	900,00	Não
Material: 14707 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA. Unid.: U						
5	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		5,000	100,0000	500,00	Sim ***
5	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		5,000	120,0000	600,00	Não
5	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		5,000	150,0000	750,00	Não
Material: 14708 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA. Unid.: U						
6	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		5,000	100,0000	500,00	Sim ***
6	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		5,000	120,0000	600,00	Não
6	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		5,000	150,0000	750,00	Não
Material: 14709 - ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR/CADA. Unid.: U						
7	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		5,000	100,0000	500,00	Sim ***
7	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		5,000	120,0000	600,00	Não
7	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		5,000	150,0000	750,00	Não

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

Número da Coleta: 5/2020 Data: 29/01/2020

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14710 - ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATAS. Unid.: U						
8	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	100,0000	100,00	Sim
8	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	120,0000	120,00	Não
8	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	150,0000	150,00	Não
Material: 14711 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL. Unid.: U						
9	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	100,0000	100,00	Sim
9	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	120,0000	120,00	Não
9	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	150,0000	150,00	Não
Material: 14712 - ULTRASSONOGRAFIA MAMAS. Unid.: U						
10	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	100,0000	100,00	Sim
10	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	120,0000	120,00	Não
10	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	150,0000	150,00	Não
Material: 14713 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL. Unid.: U						
11	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	100,0000	100,00	Sim
11	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	120,0000	120,00	Não
11	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	150,0000	150,00	Não
Material: 14714 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA. Unid.: U						
12	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1,000,00	Sim
12	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	120,0000	1,200,00	Não
12	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		10,000	150,0000	1,500,00	Não
Material: 14715 - ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS. Unid.: U						
13	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	200,0000	200,00	Sim
13	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	250,0000	250,00	Não
13	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	259,0000	259,00	Não
Material: 14716 - ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER. Unid.: U						
14	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	180,0000	180,00	Sim
14	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	230,0000	230,00	Não
14	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	240,0000	240,00	Não

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14717 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA. Unid.: U						
15	CLINICA RADIADIOGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		2,000	180,0000	360,00	Sim ***
15	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		2,000	230,0000	460,00	Não
15	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		2,000	240,0000	480,00	Não
Material: 14718 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER. Unid.: U						
16	CLINICA RADIADIOGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	180,0000	180,00	Sim ***
16	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	230,0000	230,00	Não
16	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	240,0000	240,00	Não
Material: 14719 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE). Unid.: U						
17	CLINICA RADIADIOGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	180,0000	180,00	Sim ***
17	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	230,0000	230,00	Não
17	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	240,0000	240,00	Não
Material: 14720 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER. Unid.: U						
18	CLINICA RADIADIOGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	180,0000	180,00	Sim ***
18	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	230,0000	230,00	Não
18	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	240,0000	240,00	Não
Material: 14721 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE. Unid.: U						
19	CLINICA RADIADIOGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	590,0000	590,00	Sim ***
19	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	600,0000	600,00	Não
19	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	650,0000	650,00	Não
Material: 14722 - RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE. Unid.: U						
20	CLINICA RADIADIOGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	540,0000	540,00	Sim ***
20	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	550,0000	550,00	Não
20	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	575,0000	575,00	Não
Material: 14723 - TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL. Unid.: U						
21	CLINICA RADIADIOGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	450,0000	450,00	Sim ***
21	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	490,0000	490,00	Não
21	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	500,0000	500,00	Não



Número da Coleta: 5/2020 Data: 29/01/2020

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14724 - TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE. Unid.: U						
22	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	400,0000	400,00	Sim ***
22	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	450,0000	450,00	Não
22	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	550,0000	550,00	Não
Material: 14725 - TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE. Unid.: U						
23	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	450,0000	450,00	Sim ***
23	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	480,0000	480,00	Não
23	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	490,0000	490,00	Não
Material: 14726 - TOMOGRAFIA COMP. TORAX. Unid.: U						
24	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	480,0000	480,00	Sim ***
24	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	500,0000	500,00	Não
24	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	530,0000	530,00	Não
Material: 14727 - TOMOGRAFIA COMP. ABDÔMEN SUPERIOR. Unid.: U						
25	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	480,0000	480,00	Sim ***
25	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	500,0000	500,00	Não
25	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	530,0000	530,00	Não
Material: 14728 - TOMOGRAFIA COMP. PELVE. Unid.: U						
26	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	480,0000	480,00	Sim ***
26	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	450,0000	450,00	Não
26	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	460,0000	460,00	Não
Material: 14729 - TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL. Unid.: U						
27	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	400,0000	400,00	Sim ***
27	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	490,0000	490,00	Não
27	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	500,0000	500,00	Não
Material: 14730 - TOMOGRAFIA COMP. ABDÔMEN TOTAL. Unid.: U						
28	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	550,0000	550,00	Sim ***
28	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	575,0000	575,00	Não
28	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	585,0000	585,00	Não

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2020 a 29/01/2020)

Número da Coleta: 5/2020 Data: 29/01/2020

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14731 - RAO X ENEMA OPACO/ CLISTER OPACO. Unid.: U						
29	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		1,000	400,0000	400,00	Sim ***
29	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		1,000	480,0000	480,00	Não
29	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		1,000	490,0000	490,00	Não
Material: 14732 - RAO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA. Unid.: U						
30	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		3,000	70,0000	210,00	Sim ***
30	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		3,000	85,0000	255,00	Não
30	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		3,000	90,0000	270,00	Não
Material: 14733 - RAO X BACIA/QUADRIL. Unid.: U						
31	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		3,000	70,0000	210,00	Sim ***
31	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		3,000	85,0000	255,00	Não
31	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		3,000	90,0000	270,00	Não
Material: 14734 - RAO X FÊMUR/PERNA. Unid.: U						
32	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		4,000	70,0000	280,00	Sim ***
32	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		4,000	85,0000	340,00	Não
32	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		4,000	90,0000	360,00	Não
Material: 14735 - RAO X TORAX. Unid.: U						
33	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	70,0000	700,00	Sim ***
33	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	85,0000	850,00	Não
33	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		10,000	90,0000	900,00	Não
Material: 14736 - RAO X ARCOS COSTAIS. Unid.: U						
34	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		3,000	70,0000	210,00	Sim ***
34	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		3,000	85,0000	255,00	Não
34	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		3,000	90,0000	270,00	Não
Material: 14737 - RAO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA). Unid.: U						
35	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	50,0000	500,00	Sim ***
35	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	70,0000	700,00	Não
35	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		10,000	70,0000	700,00	Não

Prefeitura Municipal
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº
21

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14738 - RAI0 X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA). Unid.: U						
36	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		9,000	50,0000	450,00	Sim ***
36	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		9,000	70,0000	630,00	Não
36	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		9,000	70,0000	630,00	Não
Material: 14739 - RAI0 X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA). Unid.: U						
37	CLINICA RADIOLÓGICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	50,0000	500,00	Sim ***
37	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	70,0000	700,00	Não
37	COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO VALE DO IGUAÇU - (7347)		10,000	70,0000	700,00	Não
Total da Coleta:					17.060,00	

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	160,0000	3.200,00
2	4,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	160,0000	640,00
3	5,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.	143,3300	716,65
4	5,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO.	143,3300	716,65
5	5,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.	123,3300	616,65
6	5,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA.	123,3300	616,65
7	5,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA.	123,3300	616,65
8	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA.	123,3300	123,33
9	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL.	123,3300	123,33
10	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS.	123,3300	123,33
11	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL .	123,3300	123,33
12	10,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	123,3300	1.233,30
13	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS.	236,3300	236,33
14	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER.	216,6700	216,67
15	2,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA.	216,6700	433,34
16	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.	216,6700	216,67
17	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).	216,6700	216,67
18	1,000	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.	216,6700	216,67
19	1,000	U	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE.	613,3300	613,33
20	1,000	U	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE.	555,0000	555,00

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

22

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
21	1,000	U	TOMOGRFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.	480,0000	480,00
22	1,000	U	TOMOGRFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.	466,6700	466,67
23	1,000	U	TOMOGRFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.	473,3300	473,33
24	1,000	U	TOMOGRFIA COMP TORAX.	503,3300	503,33
25	1,000	U	TOMOGRFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.	503,3300	503,33
26	1,000	U	TOMOGRFIA COMP PELVE .	463,3300	463,33
27	1,000	U	TOMOGRFIA COMP. QUADRIL.	463,3300	463,33
28	1,000	U	TOMOGRFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.	570,0000	570,00
29	1,000	U	RAIO X ENEMA OPACO/ CLISTER OPACO.	456,6700	456,67
30	3,000	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	81,6700	245,01
31	3,000	U	RAIO X BACIA/QUADRIL.	81,6700	245,01
32	4,000	U	RAIO X FÊMUR/PERNA.	81,6700	326,68
33	10,000	U	RAIO X TORAX .	81,6700	816,70
34	3,000	U	RAIO X ARCOS COSTAIS.	81,6700	245,01
35	10,000	U	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) .	63,3300	633,30
36	9,000	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	63,3300	569,97
37	10,000	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	63,3300	633,30
Total Geral ----->				9.059,6400	19.649,52

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 5/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 29 de Janeiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

24



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000349

VENCIMENTO: 10 / 09 / 2020

Razão Social: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA - EPP
Nome Fantasia: DOMIT
CNPJ: 77.718.955/0001-03
Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 495 - Esquina Castro Alves 222 - Centro -
Uniao Da Vitoria/PR - 84600-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

OBSERVAÇÃO: Equipamentos: - Raios X Siemens Heliophos 4E (Sala 2); - Raios X com Fluoroscopia Philips Diagnost 52 (Sala 4); - Mamografia Philips Mammo Diagnost BC; - Densitometria Óssea Lunar DPX; - Tomografia Computadorizada Somatom Spirit Siemens; - Ultrasson Doppler Colorido GE Voluson 730 Pro com Doppler 4D; - Ultrasson Philips HD 11; - Ressonância Magnética Siemens Magnetom C 0,35; - Processadora de imagem de filmes digital Agfa CR 85X; - Impressora Laser Drystar 5503; - Impressora XEROX WORK CENTRE 3875
Responsável Técnico: Marcel Domit

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 10 de Setembro de 2019

Fernando Antoniazzi
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 9F2FC89B18F42B3E532A9AA86BE592D8
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CASTRO ALVES, SN - CENTRO
CEP: 84600-270
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

ESTADO DO PARANÁ
Município de União da Vitória.
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

Nº Inscrição
121

Código Atividade
9002182

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CNPJ:
77.718.955/0001-03

Razão Social: CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA (MATRIZ)

Nome Fantasia

Logradouro: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO

Número: 495

Complemento:

CEP: 84600-000

Bairro: CENTRO

Bloco/Apto

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

NÚMERO IMOBILIÁRIO

01.01.020.0393.001

23051

COM A ATIVIDADE DE:

- 9002182 - Serviços de tomografia
- 9002183 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 9002184 - Serviços de ressonância magnética
- 9002185 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

INÍCIO DAS ATIVIDADES

07/12/1978

CONTADOR RESPONSÁVEL

CARLOS ROBERTO LEÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 AS 20:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS.

*Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.
*Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.
*O presente licenciamento será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

Dário Gary Hanach

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Danielle Borges de Lima
Danielle Borges de Lima (Secretária de Finanças)

União da Vitória (PR), 19 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

26



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP UNIAO DA VITORIA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.19.0000890890-47

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA
Nome Fantasia: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA CPF/CNPJ: 77.718.955/0001-03 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA 8640/2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640/2-06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 8640/2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Logradouro: R COSTA CARVALHO Número: 495 Bairro: CENTRO Município: UNIAO DA VITORIA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 837,42 m² Área Vistoriada: 528,30 m² Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 17 de Dezembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-------------------------------

Número autenticidade: 2c3cc2d2:a9104df4:6405eade:b82fe874-2

Página 1 de 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/02/2020 10h33min

Número
1287

Validade
11/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA - EPP CNPJ: 77718955000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 23480 - CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA - EPP

Endereço: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495 - Bairro CENTRO - Compl. ESQ.CASTRO ALVES222 - CEP 84.600-215

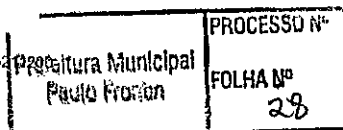
Código de Controle

CWLPP2VLWYUI61Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 10 de Fevereiro de 2020

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 42352





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021114380-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.718.955/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.718.955/0001-03

Razão Social: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 495 / CENTRO /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103053553620459

Informação obtida em 10/02/2020 10:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.**
CNPJ: **77.718.955/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

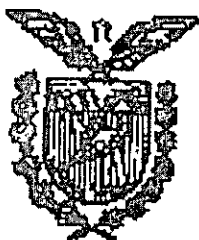
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:21 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **A8F7.0B52.C8C1.C77D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial** contra: **CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA, CNPJ Nº
77.718.955/0001-03.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 12 de fevereiro de 2020.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.718.955/0001-03

Certidão nº: 185616382/2019

Expedição: 07/10/2019, às 15:35:20

Validade: 03/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.718.955/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone: 41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2020.02.10-0b536ffb

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA., titular do CPF/CNPJ nº 77.718.955/0001-03.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

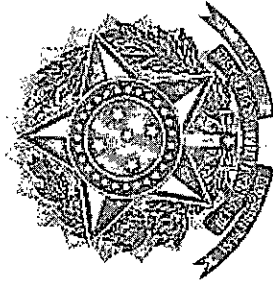
Número: 2020.02.10-0b536ffb

Certidão emitida em: 10.02.2020 às 10:37:06.880 BRT

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------

Página 1 de 1

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 10.02.2020 às 10:37:06.880 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2020.02.10-0b536ffb



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 4217	CNPJ 77.718.955/0001-03	Inscrição 09/02/2010	Validade 09/02/2021
Razão Social CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA	Nome Fantasia DOMIT MEDICINA DIAGNÓSTICA		
Endereço RUA COSTA CARVALHO, - CENTRO, 495	Município / UF UNIÃO DA VITÓRIA / PR	CEP 84600-000	
Responsável 9691 - MARCEL DOMIT	Classificação SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/02/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. a483547c31dee0537aa6036d8e220359bc286afe
Emitida eletronicamente via internet em 04/02/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
35

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-061 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.029-005 FOLHA 050

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.029-005, no livro A-061, as folhas 050/052, em data 05/09/2018, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-03
9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls. 01/05



MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R 492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT, Brasileiro, Maior, Solteiro, Universitário, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-000, registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob nº 207, no livro A-1 em data de 07.08.1981, 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob nº 338, no livro A-2 em data de 06.02.1985, 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob nº 2.695, no livro B-148 em data de 12.01.2006, 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob nº 2.782, no livro A-33 em data de 17.08.2006, 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob nº 3.029, no livro A-048 em data de 03.07.2008, 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob nº 3.029-001, no livro A-048 em data de 18.06.2012, 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-050 em data de 30.01.2013, 8ª (oitava) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-055 em data de 18.02.2016, e Declaração de Empresa de Pequeno Porte - EPP, no Livro A-57, em data de 13.07.2017, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Visto as Alterações promovidas pelo Serviço de Correios, no Município de União da Vitória, o endereço da Sociedade passa a assim ser disposto "Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-215."

CLÁUSULA SEGUNDA. Com a sua Graduação e competente filiação ao Órgão de Classe, o Sócio ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT passa a ser qualificado como MÉDICO, filiado ao Conselho Regional de Medicina deste Estado, Paraná, sob nº 39.978.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administração da Sociedade, que atualmente é exercida unicamente pelo Sócio MARCEL DOMIT, passa a ser exercida individualmente pelo Sócio MARCEL DOMIT, ou conjuntamente pelos Sócios MARCEL DOMIT e ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT

CF

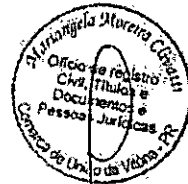
W



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
36



CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-039ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUALFls. 02/05

CLÁUSULA QUARTA: O Administrador ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-03CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico filiado ao CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R 492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT, Brasileiro, Maior, Solteiro, Médico filiado ao CRM/PR sob nº 39.978, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-215, registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob nº 207, no livro A-1 em data de 07.08.1981, 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob nº 338, no livro A-2 em data de 06.02.1985, 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob nº 2.695, no livro B-148 em data de 12.01.2006, 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob nº 2.782, no livro A-33 em data de 17.08.2006, 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob nº 3.029, no livro em data de 03.07.2008, 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob nº 3.029-001, no livro A-048 em data de 18.06.2012, 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-050 em data de 30.01.2013, 8ª (oitava) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-055 em data de 18.02.2016, e Declaração de Empresa de Pequeno Porte - EPP, no Livro A-57, em data de 13.07.2017;



Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

Folha 002 de 003

Marangela Moreira Ciquetti
Ofício de registro
CIVIL, Títulos e
Documentos e
Pessoas Jurídicas
Coimbra da União da Vitória - PR



CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-03****9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Fls. 04/05**

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade possui uma Filial no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Costa, 748, Centro, CEP 89.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0002-94, sendo o início de Atividades em data de 04.01.2016, com o mesmo Objeto Social da Matriz, destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), criada através da 8ª (Oitava) Alteração Contratual, datada de 22.12.2015, registrada no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, em data de 18.02.2016, e no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Canoinhas, em data de 01.04.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) Sócio (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e as demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de juízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996 para a solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Os Administradores MARCEL DOMIT e ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

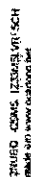
Folha 003 de 003

União da Vitória (PR), 04 de Junho de 2018.

ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT

CARLOS ROBERTO LEÃO
RG - 3.015.482-7II/PR
CPF/MF - 353.408.009-20

BRASILEIRO MARCO P/
MARCO ROBERTO LEÃO
OAB/PR 70552
MARCO LEÃO



Prefeitura Municipal
Foz de Frontin

FOLHA Nº

40



Tabulação de Notas e Protocolos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabulação Integral
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
CEP: 89.400-000 - Fone: (47) 3322-1157 - E-mail: tab@portouniao.sc.gov.br

REC. Nº: 181856 - Assentado e(s) assinaturas por AUTÊNTICA de:
ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT
Porto União, 06 de junho de 2018

DAIANA VARELA Escrevente
Empilhamento: R\$ 1,10 - Selo: R\$ 1,30 - Total: R\$ 2,40
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal F0038051-0W7
Confira os dados do Selo em: selo.tjsc.jus.br

UNIONA - 06/06/2018

Reconheço por Autenticidade e(s) firma(s) de:
MARCELO DOMIT

Em test. da verdade:
União da Vitória, PR
28/08/2018 - Irmã Germanus Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital: 0401h2.4JfmQ.3fLmt = la9U2x.5V0v3
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO (PR, TÍTULOS E DOCUMENTOS) - FUNARPEN
Nº 0044-151 - REGISTRO Nº 0003029
AVERB. de LIVRO A-061 - FLS. 050/052
União da Vitória - PR, 05 de setembro de 2018.

Claudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº 0bMz2.8awDo.v0F7e, Controle: ytnku.obCot
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
União da Vitória-PR, 17 de outubro de 2018.

Claudia Cristine Vladyka Maia
Escrevente



FUNARPEN

SELO DIGITAL
638pd.8scsk.UZF7e
ytnku.U5sww
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
41



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 06/2020 – FUNDAÇÃO DE SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 05/2020

Nº Processo: 05/2020

Objeto Solicitado: Prestação de serviços de exames diagnósticos de imagem, sendo estes de pedido de urgência solicitado pelo médico do Município de Paulo Frontin-Pr;

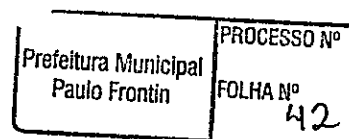
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
149	494	0206	2054	3.3.90.39	R\$ 100.000,00	R\$ 19.649,52
80					TOTAL	R\$ 19.649,52

Paulo Frontin, 04 de fevereiro de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR/069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SENDO ESTES DE PEDIDO DE URGÊNCIA SOLICITADO PELO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL		150,00	3.000,00
2	4,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR		150,00	600,00
3	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.		100,00	500,00
4	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO.		100,00	500,00
5	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.		100,00	500,00
6	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA.		100,00	500,00
7	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA.		100,00	500,00
8	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA.		100,00	100,00
9	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL.		100,00	100,00
10	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS.		100,00	100,00
11	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL .		100,00	100,00
12	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.		100,00	1.000,00
13	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS.		200,00	200,00
14	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER.		180,00	180,00
15	2,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA.		180,00	360,00
16	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.		180,00	180,00
17	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).		180,00	180,00
18	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.		180,00	180,00
19	1,00	U	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE.		590,00	590,00
20	1,00	U	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE.		540,00	540,00
21	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.		450,00	450,00
22	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.		400,00	400,00
23	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.		450,00	450,00
24	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP TORAX.		480,00	480,00
25	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.		480,00	480,00
26	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP PELVE .		480,00	480,00
27	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. QUADRIL.		400,00	400,00
28	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.		550,00	550,00
29	1,00	U	RAIO X ENEMA OPACO/ CLISTER OPACO		400,00	400,00
30	3,00	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.		70,00	210,00
31	3,00	U	RAIO X BACIA/QUADRIL.		70,00	210,00
32	4,00	U	RAIO X FÊMUR/PERNA.		70,00	280,00
33	10,00	U	RAIO X TORAX .		70,00	700,00
34	3,00	U	RAIO X ARCOS COSTAIS.		70,00	210,00
35	10,00	U	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) .		50,00	500,00

Processo Nº 43
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

36	9,00	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	50,00	450,00
37	10,00	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	50,00	500,00
Total					17.060,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.718.955/0001-03, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o 05/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

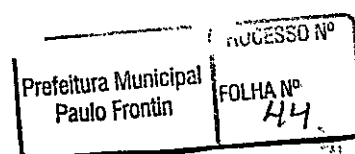
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.36	3234	30/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA



7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

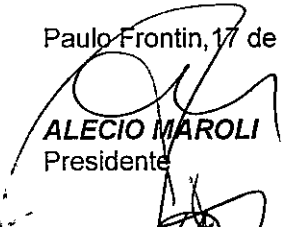


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2020


ALECIO MAROLI
Presidente


MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 35/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação FMS: nº. 05/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Serviços de exames de imagem para pacientes encaminhados em caráter de urgência pelo Município de Paulo Frontin/PR”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 05/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 05/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 45 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 07 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), afirmando que pacientes internados no Hospital São João Batista ou em atendimento de emergência que precisem realizar exames muitas vezes com



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

urgência, e assim sair com o resultado em mãos da clínica, para que possa ser continuado o tratamento conforme cada situação.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 43 a 45 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 e 02 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 08 a 16 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 44 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 44 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 42 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 05/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 17.060,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. Adote o modelo de contrato de prestação de serviços, e remeta a este advogado para aprovação, conforme art. 38 da Lei 8.666/93.

8. Conclusão

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer, entendendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 19 de fevereiro de 2020.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº05/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2020
CONTRATADO: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT
LTDA-EPP
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SENDO ESTES DE
PEDIDO DE URGÊNCIA SOLICITADO PELO MÉDICO DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.060,00 (dezessete mil e
sessenta reais), FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº
8.666/93.

DATA: 27/02/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8282759E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2020, Edição 1958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SENDO ESTES DE PEDIDO DE URGÊNCIA SOLICITADO PELO MÉDICO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA ABDÔMEN TOTAL		150,00	3.000,00
2	4,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA ABDÔMEN SUPERIOR		150,00	600,00
3	5,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.		100,00	500,00
4	5,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA APARELHO URINÁRIO.		100,00	500,00
5	5,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.		100,00	500,00
6	5,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA PELVICA.		100,00	500,00
7	5,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA ARTICULAR /CADA.		100,00	500,00
8	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA PRÓSTATA.		100,00	100,00
9	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA CERVICAL.		100,00	100,00
10	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA MAMAS.		100,00	100,00
11	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA BOLSA ESCROTAL.		100,00	100,00
12	10,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA.		100,00	1.000,00
13	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA CAROTIDAS.		200,00	200,00
14	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA TIREÓIDE DOPPLER.		180,00	180,00
15	2,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA.		180,00	360,00
16	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.		180,00	180,00
17	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSEONTANELAR (CRÂNIO BEBÊ).		180,00	180,00
18	1,00	U	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.		180,00	180,00
19	1,00	U	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE.		590,00	590,00
20	1,00	U	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE.		540,00	540,00
21	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.		450,00	450,00
22	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.		400,00	400,00
23	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.		450,00	450,00
24	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. TORAX.		480,00	480,00
25	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. ABDÔMEN SUPERIOR.		480,00	480,00
26	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. PELVE.		480,00	480,00
27	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL.		400,00	400,00
28	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.		550,00	550,00
29	1,00	U	RAIO X ENEMA (OPACO) CLISTER (OPACO)		400,00	400,00
30	3,00	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.		70,00	210,00
31	3,00	U	RAIO X BACIA/QUADRIL.		70,00	210,00
32	4,00	U	RAIO X FÊMUR/PERNA.		70,00	280,00
33	10,00	U	RAIO X TORAX.		70,00	700,00
34	3,00	U	RAIO X ARCOS COSTAIS.		70,00	210,00
35	10,00	U	RAIO X PÉ JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA).		50,00	500,00
36	9,00	U	RAIO X CRÂNIO (SNIOS DA FACH/CAVUM/MASTOIDE) (CADA).		50,00	450,00
37	10,00	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).		50,00	500,00
Total						17.060,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.718.955/0001-03, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o 05/2020, foi a empresa que menor preço

ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto-Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.26	3234	30/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de fevereiro de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:B9B8E6F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2020, Edição 1958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº05/2020

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 35/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: CLINICA RADIODIAGNOSTICA
DOMIT LTDA-EPP

Endereço.....: RUA Desembargador Costa Carvalho

Cidade.....: União da Vitória-PR

CNPJ.....: 77.718.955/0001-03

Valor da Despesa..... : R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais),

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:C2D2228C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/02/2020. Edição 1958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 05/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 05/2020

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, E DE OUTRO A EMPRESA CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA-EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada CONTRATANTE, e EMPRESA CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, neste ato representado por Marcel Domit, RG nº 492.421 e CPF nº 375.204.079-34 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames de imagem para pacientes encaminhados em caráter de urgência pelo Município de Paulo Frontin/PR:

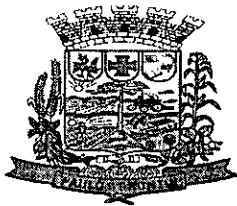
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL		150,00	3.000,00
2	4,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR		150,00	600,00
3	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.		100,00	500,00
4	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO.		100,00	500,00
5	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.		100,00	500,00
6	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA.		100,00	500,00
7	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA.		100,00	500,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA.		100,00	100,00
9	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL.		100,00	100,00
10	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS.		100,00	100,00
11	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL.		100,00	100,00
12	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.		100,00	1.000,00
13	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS.		200,00	200,00
14	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER.		180,00	180,00
15	2,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA.		180,00	360,00
16	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.		180,00	180,00
17	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE).		180,00	180,00
18	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.		180,00	180,00
19	1,00	U	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE.		590,00	590,00
20	1,00	U	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE.		540,00	540,00
21	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.		450,00	450,00
22	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.		400,00	400,00
23	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.		450,00	450,00
24	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP TORAX.		480,00	480,00
25	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.		480,00	480,00
26	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP PELVE.		480,00	480,00
27	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. QUADRIL.		400,00	400,00
28	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.		550,00	550,00
29	1,00	U	RAIO X ENEMA OPACO/ CLISTER OPACO		400,00	400,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30	3,00	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	70,00	210,00
31	3,00	U	RAIO X BACIA/QUADRIL.	70,00	210,00
32	4,00	U	RAIO X FÊMUR/PERNA.	70,00	280,00
33	10,00	U	RAIO X TORAX.	70,00	700,00
34	3,00	U	RAIO X ARCOS COSTAIS.	70,00	210,00
35	10,00	U	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA).	50,00	500,00
36	9,00	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	50,00	450,00
37	10,00	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	50,00	500,00
Total					17.060,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.36	3234	30/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;

7.2. Os serviços serão efetuados nas dependências do laboratório da empresa CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;

10.7. Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

10.8. Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e função do serviço;

10.9. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

10.10. Manter registro atualizado no CNES;

10.11. Submeter-se a regularização, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do Sus;

10.12. Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização;

10.13. Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais;

10.14. Disponibilizar profissional durante 24 (vinte e quatro) horas durante toda a semana, para atendimento de urgências e emergências do Hospital São João Batista.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 28 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN CLINICA RADIOGNOSTICA DOMIT
LTDA-EPP

PAULA MARUCHIN BARSKI
CONTRATADA

CONTRATANTE



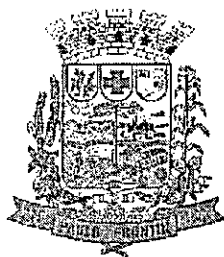
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 05/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 05/2020

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, E DE OUTRO A EMPRESA CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA-EPP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada CONTRATANTE, e EMPRESA CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, neste ato representado por Marcel Domit, RG nº 492.421 e CPF nº 375.204.079-34 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames de imagem para pacientes encaminhados em caráter de urgência pelo Município de Paulo Frontin/PR:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	U	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL		150,00	3.000,00
2	4,00	U	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR		150,00	600,00
3	5,00	U	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.		100,00	500,00
4	5,00	U	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO.		100,00	500,00
5	5,00	U	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.		100,00	500,00
6	5,00	U	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA.		100,00	500,00

Ar

y



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7	5,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA.		100,00	500,00
8	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA.		100,00	100,00
9	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL.		100,00	100,00
10	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS.		100,00	100,00
11	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL.		100,00	100,00
12	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.		100,00	1.000,00
13	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS.		200,00	200,00
14	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER.		180,00	180,00
15	2,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA.		180,00	360,00
16	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.		180,00	180,00
17	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE).		180,00	180,00
18	1,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.		180,00	180,00
19	1,00	U	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE.		590,00	590,00
20	1,00	U	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE.		540,00	540,00
21	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.		450,00	450,00
22	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.		400,00	400,00
23	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.		450,00	450,00
24	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP TORAX.		480,00	480,00
25	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.		480,00	480,00
26	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP PELVE.		480,00	480,00
27	1,00	U	TOMOGRRAFIA COMP. QUADRIL.		400,00	400,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28	1,00	U	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.		550,00	550,00
29	1,00	U	RAIO X ENEMA OPACO/CLISTER OPACO		400,00	400,00
30	3,00	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.		70,00	210,00
31	3,00	U	RAIO X BACIA/QUADRIL.		70,00	210,00
32	4,00	U	RAIO X FÊMUR/PERNA.		70,00	280,00
33	10,00	U	RAIO X TORAX.		70,00	700,00
34	3,00	U	RAIO X ARCOS COSTAIS.		70,00	210,00
35	10,00	U	RAIO X PÉ/JOELHO/TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA).		50,00	500,00
36	9,00	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).		50,00	450,00
37	10,00	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).		50,00	500,00
Total						17.060,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO PREÇO

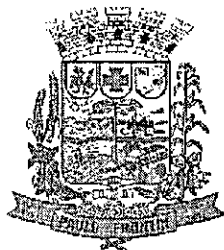
3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.36	3234	30/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, acompanhada de relatório mensal.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificada as condições de habilitação, para verificar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente;

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada mediante expedição de ordem de Serviço;

7.2. Os serviços serão efetuados nas dependências do laboratório da empresa CONTRATADA.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do projeto básico, proposta e este contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;

10.7. Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;

10.8. Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e função do serviço;

10.9. Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

10.10. Manter registro atualizado no CNES;

10.11. Submeter-se a regularização, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do Sus;

10.12. Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização;

10.13. Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais;

10.14. Disponibilizar profissional durante 24 (vinte e quatro) horas durante toda a semana, para atendimento de urgências e emergências do Hospital São João Batista.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

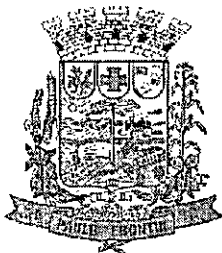
11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em administrativamente;


7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

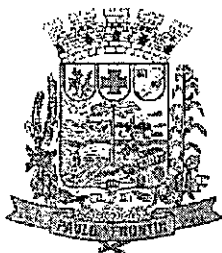
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Mallet/PR.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin/PR, 28 de fevereiro de 2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PAULA MARUCHIN BARSKI
CONTRATADA

CLINICA RADIOGNOSTICA DOMIT
LTDA-EPP

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Giovana Almeida RG 4277270-4 82
2. _____ RG _____